



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de serviços de monitoramento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 27 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 27 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (Alarme Monitorado / CFTV), incluso ainda botão de emergência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados aos mais diversos setores/serviços da Administração Municipal de Joaçaba.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. Os equipamentos necessários à plena execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos e instalados, em regime de comodato, de acordo com as especificações dos **Anexo II e III** deste Edital.
- 1.2.2. Na execução de serviços/fornecimento de equipamentos deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.
- 1.2.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.4. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários a execução dos serviços, e ainda, os veículos para o transporte de materiais e pessoal.
 - 1.2.4.1. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
 - 1.2.4.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e

permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

- 1.2.4.3. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- 1.2.4.4. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.5. Por ocasião da execução de serviços/fornecimento de equipamentos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
 - 1.2.5.1. O aceite dos serviços/equipamentos não exclui a responsabilidade civil da proponente vencedora por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
 - 1.2.5.2. Caso os serviços/equipamentos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.6. Constatado a execução de serviços/fornecimento de equipamentos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 - 4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário (lance) e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;



- 5.1.4. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Anexo II e III ou do Termo de Referência deste Edital: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique a proponente.**
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as proponentes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. A proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da proponente.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as proponentes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelas proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das proponentes;
- 6.28.3. desenvolvimento pela proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pela proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a proponente melhor classificada que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da proponente, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.



- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo, mínimo, de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a sua proposta final readequada.
- 7.13. O percentual de desconto deverá ser proporcional em todos os itens, tendo como base o valor ofertado inicialmente.
- 7.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 7.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.
- 7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará a(s) empresa(s) mais bem colocada no(s) item(ns) que no prazo, mínimo, de 02 (duas) horas apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, **o(a) Pregoeiro(a) verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 8.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.
 - 8.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
 - 8.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
 - 8.2.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
 - 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.6.3. A proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.1. É dever da proponente de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. As proponentes deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).
- 8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.8.2.8. Caso a proponente detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a proponente apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.8.3.2. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá **constar a assinatura do CONTADOR** da empresa com a devida identificação, conforme modelo Anexo IV.
- 8.8.3.3. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.8.4.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho competente, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o visto junto a entidade competente até o início dos serviços.
- 8.8.4.2. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo Conselho Competente, onde conste que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis ao item em que foi declarado vencedor.
- 8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**
- 8.8.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 8.8.5.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 8.8.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo V.

- 8.8.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.8.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.9. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 8.8.12. Caso a proponente seja desclassificada/inabilitada, será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a) - mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada da proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando a proponente declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as proponentes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade da proponente de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. O contrato será firmado entre o Município de Joaçaba, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes e conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital.

12.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período, caso não haja retorno dentro do prazo inicial.

12.3. O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

12.4. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data do orçamento para efeitos de reajuste.

12.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da proponente vencedora ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.1.3. Constatada alguma irregularidade no material fornecido, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.3. O objeto licitado será recebido:
- 13.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 14.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.4. Implantação de programa de integridade pela proponente vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.1.7. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;

- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços do Contrato;
- 14.1.10. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 14.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 14.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 14.1.13. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 14.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.15. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.16. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 14.1.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
- 14.1.18. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 14.1.19. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 14.1.20. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 14.1.21. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 14.1.22. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.23. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.24. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 14.1.25. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 14.1.26. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 14.1.27. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 14.1.28. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 14.1.29. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 14.1.30. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 14.1.31. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pelo Município, em estrita observância das especificações que foram mencionadas no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.1.32. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 14.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.7. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 889.060,62 (oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta reais e sessenta e dois centavos)**, cujas fontes serão:

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Despesa: **11**

Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção do Aeroporto Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **158**

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **233**

Projeto Atividade: 2.025 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0000

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Despesa: **5**

Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Tiro de Guerra

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **3**

Projeto Atividade: 2.020 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

12.001 - FUNDO DE ESPORTES

Despesa: **296**

Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção da Superintendência do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0021

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despesa: **168**

Projeto Atividade: 2.043 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

08.011 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **236**

Projeto Atividade: 2.026 - Manutenção do Cemitério Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa: **348**

Dotação: 2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: **314**

Projeto Atividade: 2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **13**

Projeto Atividade: 2.073 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **33**

Projeto Atividade: 2.216 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **30**

Projeto Atividade: 2.215 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Despesa: **16**

Projeto Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **33**

Projeto Atividade: 2.125 - BLAFB: Bloco Assistência Farmacêutica - Componente Básico

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **29**

Projeto Atividade: 2.124 - BLMAC: Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **13**

Projeto Atividade: 2.121 - BLGES: Bloco de Gestão do SUS

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **60**

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

Despesa: **67**

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

Despesa: **84**

Projeto Atividade: 2.162 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

Despesa: **93**

Projeto Atividade: 2.173 - Manutenção da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba da seguinte forma:

- Instalação: Em até 30 (trinta) dias após o a conclusão dos serviços e entrega da(s) respectiva(s) Nota Fiscal;
 - Comodato: mensalmente, após o recebimento da(s) respectiva(s) Nota Fiscal.
- 16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 16.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
- 16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 16.2.2. A proponente vencedora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Nos termos dos dispositivos legais, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo previsto na lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto, na prestação do serviço de forma inadequada, ou ainda, não atendimento da notificação, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em ata.
- 17.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 10% sobre o valor registrado em ata, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 17.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Serão aplicadas a empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 18.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Empresa da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 18.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Empresa:
- a. Se o valor a ser pago à proponente Empresa não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Empresa ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será

- descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a empresa vencedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Município;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.11. Os débitos da empresa contratada para com a Administração Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 20.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução do contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 20.4. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 20.7. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

- 20.8. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 21.17.2. Anexo II – Especificações Técnicas e Forma de Execução;
- 21.17.3. Anexo III – Estimativa de Preços;
- 21.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Boa Situação/Capacidade Financeira;
- 21.17.5. Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- 21.17.6. Anexo VI – Minuta de Contrato e Termo de referência.

Joaçaba/SC, 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

O Termo de Referência encontra-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br (Transparência>Licitações>Pregão).

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (Alarme Monitorado / CFTV), incluso ainda botão de emergência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/deteção de alarmes, destinados aos mais diversos setores/serviços da Administração Municipal de Joaçaba.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, mediante o acionamento do sistema de segurança eletrônica todos os dias da semana diuturnamente, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

O serviço a ser prestado pela proponente vencedora é uma atividade meio e não de resultado, sendo que a intervenção no atendimento a ocorrências delituosas ou criminosas é de competência exclusiva aos Órgãos Públicos de Segurança. Nos casos de acionamento de Botão de Emergência (onde existir a opção), a contratada deverá providenciar o contato/aviso de incidente diretamente com os órgãos de públicos de segurança.

2.1. Equipamentos Fornecidos Pela Contratada:

Os equipamentos fornecidos pela empresa contratada serão em regime de comodato.

A empresa será responsável pela instalação, manutenção e retirada (ao fim do contrato) dos equipamentos, inclusos aí, cabeados não mais utilizados, evitando-se a desorganização, sendo a responsabilidade do município de apontar/indicar os locais de instalação dos equipamentos.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo envio e frete dos equipamentos previsto, sem nenhum ônus a administração municipal.

2.2. Liberação de Imagens/Envio/Acesso às Configurações/Câmeras:

A contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar diretamente a contratada, imagens das câmeras de monitoramento. Contudo, esta liberação só ocorrerá mediante requisição formal, com as devidas justificativas, tendo em vista diretrizes da LGPD/Direito de Imagem.

Como o Município dispõe de Setor de TI, a empresa deverá encaminhar as configurações de acesso administrador (usuário/senha), bem como demais informações pertinentes, para que se possa centralizar os acessos, notificar a empresa caso ocorra problemas nas câmeras, e, também, liberação de imagens, seguindo os mesmos padrões estabelecidos no parágrafo acima (liberação mediante solicitação formal, com justa causa, processos administrativos/Boletins de Ocorrência/Investigações), tudo dentro dos ritos legais inerentes.

2.3. Prazo de Instalação/Custos Reinstalação/Reparos/Garantia:

O prazo para execução/instalação do serviço nos pontos indicados será de no máximo 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Autorização dos Fiscais do contrato.

Ocorrendo a necessidade de mudanças de local/endereço, ou ainda, no caso de CFTV, alterações de posicionamento de câmeras, a contratada deverá proceder a transferência/reinstalação dos equipamentos, sem custo adicional.

Ocorrendo danos causados por servidor/funcionário da Prefeitura, a CONTRATADA poderá realizar a cobrança dos danos causados, devendo identificar o agente causador do problema, encaminhando aos respectivos fiscais do contrato.

Todo o sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação e/ou mau funcionamento, sendo a contratada responsável pela substituição deles.

2.4. Armazenamento/Duração de Gravações de Imagens:

A contratada, deve manter equipamentos/configurações, que armazenem o seguinte período mínimo de gravações:

- NVR/DVR com 8 Canais – 60 Dias;
- NVR/DVR com 16 Canais – 60 Dias;
- NVR/DVR com 32 Canais – 60 Dias.

2.5. Serviço de Atendimento/Suporte Técnico/Assistência Técnica:

Durante toda a vigência do contrato, a assistência técnica e suporte deverá ser permanente, sendo de inteira responsabilidade da contratada, eximindo a Prefeitura de qualquer custo/manutenção, exceto nos que a administração der causa a problemas, podendo a empresa ser ressarcida ao dano causado. Para todos os outros, responsabilidade da empresa contratada.

Qualquer componente será substituído quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem nenhum ônus para o Município.

As aferições de tempo de atendimento das ocorrências serão registradas em boletim diário a ser elaborado pela central de monitoramento da empresa contratada e deverão ser exibidos ao Município sempre que houver prévia solicitação formal.

A empresa contratada deverá, periodicamente, uma vez por mês, efetuar inspeções no sistema de segurança eletrônica/CFTV, a fim de checar o funcionamento com a central de monitoramento, haja vista, ser a única responsável pelo funcionamento do sistema de comunicação, fator indispensável para a comunicação do sistema de alarmes com a central de monitoramento.

2.6. Prazo para Atendimento:

Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.7. Responsabilidades:

A empresa vencedora/contratada terá total responsabilidade por falhas de equipamentos que permanecerem inoperantes e que venha a gerar causa de furto/danos e/ou outros eventos adversos.

Nos casos de falha de comunicação (internet) nos locais de instalação/pontos, não haverá responsabilização da empresa.

A empresa vencedora/contratada obriga-se a ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município, ou por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

Em caso de tentativa de adentramento furtivo no patrimônio em quaisquer das unidades contempladas, com arrombamento e danificação de acessos principais, e que os mesmos ensejem vulnerabilidade às instalações e inviabilize a reparação necessária em tempo hábil, a empresa contratada colocará um monitor de sistemas de segurança externo à disposição, em um período máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus ao Município.

Na ocorrência de ações delituosas no patrimônio de quaisquer das unidades contempladas, onde ocorram prejuízos de ordem material, sem que tenha havido culpa em qualquer das modalidades por parte da empresa contratada, ela não será responsável pelo ressarcimento ou restituição dos prejuízos causados.

Em virtude de a contratação dos serviços serem com entrega dos equipamentos em regime de comodato, as unidades contempladas pelo objeto comprometem-se a zelar e manter a incolumidade dos equipamentos cedidos, responsabilizando-se por danos materiais causados aos mesmos, bem como, em manter em pleno funcionamento o sistema de comunicação com a central de monitoramento, indispensável ao funcionamento.

A proponente vencedora deverá estar em regularidade com o disposto na Lei 14.967/2024 para executar os serviços descritos no objeto deste termo de referência.

2.8. Da Instalação/Central Monitoramento/Vistoria:

Todo o serviço, objeto da contratação, deverá ser realizado por profissionais capacitados pertencentes ao quadro funcional da empresa contratada (tanto suporte/instalação/manutenção), sendo vedada a terceirização/quarteirização dos serviços. Na ocorrência de tal situação, a empresa será notificada da infração, sendo aplicada as medidas/multas cabíveis, passível ainda da rescisão contratual.

A empresa/proponente vencedora deverá disponibilizar/comprovar, durante a vigência do contrato, base e/ou central de monitoramento na região de Joaçaba, ou, no caso de vencedora e não tendo,

compromisso formal de instalá-la, num prazo máximo de 60 dias, com indicação de local e da estrutura suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se a licitante a realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de assegurar a compatibilidade de todos os componentes do sistema e a perfeita execução do serviço, englobando todo o material, equipamentos, zoneamento de câmeras e especificações técnicas dos itens, podendo sua realização ser comprovada pelo Atestado de Visita expedido por uma das Secretarias participantes do processo, de acordo com o modelo.

A visita deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de processamento do processo licitatório, preferencialmente das 14 às 17 horas, mediante prévio contato com uma das Secretarias solicitantes. Na visita, o representante legal da empresa licitante munido de documento de identificação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por servidor designado.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, conforme modelo a ser disponibilizado.

2.9. Quantidade/Localização/Identificação dos Pontos:

a. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME – 15 pontos:

CEI Clara Zomkowsky – Rua Frederico Maier, 39 – Bairro Flor da Serra			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de Emergência – Cfe. Especificações
	200	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Rosa Branco – Rua Alberto Carlos Soccol, 348 – Bairro Caetano Natal Branco			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	200	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Anzolin – Avenida Ângelo Anzolin, s/n – Bairro Anzolin			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Rita Petry – Rua Paulo Schneider (prox. Autódromo) – Bairro São Brás			



PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
4	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	26	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos CAT5e
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	
CEI Tempo de Aprender – Rua Severino Fuga, nº 204 – Bairro Vila Pedrini			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
5	1	un	DVR 32 Canais sem PoE – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	700	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	
CEI Mundo Encantado – Travessa Cesário Silva, 197, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
6	1	un	DVR 32 Canais sem PoE – Cfe. Especificações
	24	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	
CEI Menino Deus – Rua Leogevildo Borges de Castilho, 174, Bairro Menino Deus			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
7	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
200	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	
CEI Nossa Senhora de Lourdes – Rua Arduino Poyer, s/n, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
8	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	350	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações



	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	250	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio NUPERAJO – Linha Abatti – Interior			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
9	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio Frei Bruno – Travessa Cesário Silva, 284, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
10	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	700	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio CERT – Avenida Santa Teresinha, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
11	2	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	50	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	2	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	2	un	Rack – Cfe. Especificações
	1200	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio Nossa Senhora de Lourdes – Avenida da Liberdade, 570, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
12	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos CAT5e
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio ROTARY – Rua Antônio Nunes Varela, Bairro Vila Pedrini			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
13	2	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	52	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	2	un	Nobreak – Cfe. Especificações



	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1500	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio Mercedes/SENAI – Rua Ângelo Sganzerla, Bairro Jardim cidade Alta			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
14	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Secretaria de Educação/Biblioteca – Rua Getúlio Vargas, 423, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
15	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	5	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência

b. SECRETARIA DE SAÚDE – FMS – 16 pontos:

ESF Santa Tereza – Rua Pedro Kuss, 216, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
		150	m
ESF Santa Tereza 2 – Rua Eliziário de Carli, 66 (próximo antigo terminal)			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
		150	m



ESF Frei Bruno – Av. Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Vila Pedrini – Rua Antônio Nunes Varela, fundos ROTARY, Bairro Vila Pedrini			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
4	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Nossa Senhora de Lourdes – Avenida Santa Luzia, 191, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
5	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Vila Remor – Rua Rosa Heberle, 171, Bairro Vila Remor/João Pires			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
6	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF São Brás – Rua Luís Baldissera, prox. Igreja, Bairro São Brás			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
7	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência



ESF Centro 2 – Rua Getúlio Vargas, 644, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
8	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Santa Teresinha – Av. Santa Teresinha, 547, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
9	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Farmácia/Almoxarifado/Laboratório – Av. Santa Teresinha, 547, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
10	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Clara Adélia – Rua Ver. Hamilton Rossin, Bairro Clara Adélia			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
11	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CAPS – Rua Martinho Lutero, 252, Bairro Cruzeiro do Sul			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
12	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico



Centro de Saúde – Rua Roberto Trompowsky, 100, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
13	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
ESF Santa Helena – Distrito Santa Helena, Santa Helena			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
14	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
ESF Nova Petrópolis – Rua 3 de Outubro, Distrito Nova Petrópolis			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
16	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
Secretaria de Saúde – Rua Getúlio Vargas, 205, Andar, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
17	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico

c. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 4 pontos:

CREAS – Travessa Papa Pio XII, lado 162, Bairro Cruzeiro do Sul			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixa – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	500	m	Cabos Câmeras



	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Abrigo Municipal – Rua José Gurgacz, 123, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1000	m	Cabos câmeras
CRAS – Travessa Papa Pio XII, 162, Bairro Cruzeiro do Sul			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
SCFV – Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
4	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência

d. PREFEITURA MUNICIPAL – 14 pontos:

Aeroporto – Rua Luís Baldissera, 1152 Bairro São Brás			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
Parque De Máquinas, Rua Clair Costenaro, S/N, Bairro Santa Clara			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	900	m	Cabos Câmeras
Tiro De Guerra, Rua Ver. Hamilton Rossin, 932, Bairro Clara Adélia			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO



3	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
Parque Municipal, Rua Luís Specht, 227, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	400	m	Cabos Câmeras
Ginásio Professor Edinho, Rua Pedro Kuss, 216, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	26	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1000	m	Cabos Câmeras
Frotas/Antiga Rodoviária, Rua Eliziário De Carli, 66, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	400	m	Cabos Câmeras
Terminal Rodoviário, Av. Liberdade, Bairro Nossa Senhora De Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	400	m	Cabos Câmeras
CPJ – Centro De Promoções Joaçaba – Br 282, Km 393			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	500	m	Cabos Câmeras
Habitação/Procon/Conselho Tutelar – Avenida Santa Teresinha, 547 – 2 Andar, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	8	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	160	m	Cabos Câmeras
Casa Mortuária/Cemitério – Av. Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno			



PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	Un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
CEMAP – Rua Lindolfo Schneider, 568, Bairro Frei Bruno			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
Casa Da Cultura – Rua 7 De Setembro, 222 Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	250	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	6	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	100	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CRI/Idoso – Rua Antônio Nunes Varela, Lado Colégio Rotary, Bairro Vila Pedrini – Para este local, deverá considerar 1 poste Metálico na entrada do local, devido a furtos de câmeras			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Prédio Prefeitura – Av. XV De Novembro, 378, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	2000	m	Cabos câmeras

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de CFTV:

Para os equipamentos de CFTV, as especificações estão listadas abaixo, devendo a empresa entregar equipamentos dentro dos melhores padrões de qualidade, para que possa se chegar a melhores resoluções possíveis.

Também deve-se levar em consideração a disponibilização de software de gerenciamento centralizado, isto é, sugere-se a adoção/padronização de equipamentos de mesmo fabricante, para que possam ser centralizados o monitoramento, evitando a fragmentação de softwares, os quais serão disponibilizados a Administração Municipal.

3.1.1. Padrão Técnico – Equipamentos De Gravação De Imagem:

- DVR 8/16/32 Canais
- Processador principal integrado de alta performance, sistema operacional embarcado.
- Vídeo entradas: 8/16/32 canais bnc + canais ip ou canais ip no modo nvr, compatibilidade: analógica: ntsc / pal; hdcvi: 1080p / 720p; hdtvi: 2.0 1080p / 720p; ahd: ahd-m/h; ip: 5mp* / 1080p / 720p.; 1920 / 1080.
- Áudio: entrada 1 canal com conector do tipo rca (15kΩ), saída 1 canal com conector do tipo rca (15kΩ), bidirecional;
- Conexões de saída de vídeo: mínimo VGA e/ou HDMI;
- Resoluções de saída: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 (hdmi / vga),
- Divisão do mosaico da tela: mínimo 1/4/8/16;
- Máscara de privacidade: sim;
- Informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento.
- Gravação no mínimo: compressão de vídeo/áudio h.264+ / g.711; bit rate: 4mbps por canal (hdcvi, hdtvi, ahd, ip) / 3 mbps para canal analógico; modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. perda de vídeo; intervalos de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1~4 seg, pós-alarma: 1~300 segs;
- Resoluções de gravação: stream principal: hdcvi, hdtvi, ahd, IP: 8 canais em 1080p/720p(15fps), hdcvi, hdtvi, ahd, IP: 16/32 canais em 1080p/720p(15fps), stream extra: hdcvi, hdtvi, ahd, IP: d1 (3 fps), cif/qcif (7fps); ip: d1 / cif (30fps); analógico: d1 (3 fps), cif/qcif (7fps);
- Detecção de vídeo: sim, disponível;
- Funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital, hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.
- Modo de backup: dispositivo USB, download por rede, interface do equipamento;
- Conexão de rede: mínimo 10/100 Mbps e/ou 10/100/1000 Mbps;
- Funções e protocolos: http, ipv4/IPV6, tcp/ip, upnp, rtsp, smtp, ntp, dhcp, dns, ddns, filtro ip, snmp, ddns ou cloud proprietário.
- Conexões simultâneas: mínimo 04 usuários.
- Capacidade de armazenamento: mínimo HDD de 6TB, de linha voltada a uso em DVR/NVR (incluso), contudo, devendo atender a demanda de dias mínimos de gravação, conforme especificação em edital;
- Deve ter no mínimo 1 porta/conexão SATA, para instalação dos discos de armazenamento
- Fonte de Alimentação: Bivolt (110V/220V);
- Ventilação interna: ativa e/ou passiva;
- Interfaces auxiliares: pelo menos 1 USB;
- Interface de acesso via WEB e via software de monitoramento: sim, disponível.

3.1.2. Câmera Fixa/Fonte De Alimentação:

- Sensor de imagem: CMOS;
- Resolução/Pixels efetivos: mínimo 1920x1080;
- Função BLC (Compensação de luz de fundo);
- Ângulo de visão mínimo: (82°) (H) e 46° (V);
- Grau de Proteção: mínimo IP66;
- Função Infravermelho com mínimo de 20 metros;
- Íris Eletrônica;
- Formato de vídeo: NTSC;
- Proteção elétrica: sim;
- Case Metálico (oferecendo resistência para poeira e água);
- Conexões de alimentação e imagem devem ser compatíveis com o DVR e a fonte de alimentação;
- Fonte de alimentação 12V, compatível com a câmera, e que sua potência suporte com folga a quantidade de câmeras instaladas, tendo LED indicativo de energia. (considerando a exigência de 1 ampere por câmera);

- Cabos e conectores que se fizerem necessários devem ser compatíveis com os equipamentos ofertados (conexões Câmera->DVR / Fonte-> Câmera), inclusos na instalação, considerando a qualidade de imagem superior bem como a necessidade tecnológica, podendo ser cabos coaxiais ou utp, desde que homologados para tal uso.
- Obrigatória a instalação de caixa de passagem para CFTV em cada de ponto de câmera, visando a proteção/acomodação dos conectores/cabos.

3.1.3. Nobreak:

- Potência nominal mínima: 1200VA;
- Cabo alimentação padrão ABNT NBR14136/2012
- Mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136/2012.
- Tensão de entrada: 110V/220V;
- Tensão de saída: 115V;
- Bateria Interna: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, baterias com problema.
- Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);
- Estabilizador interno com 04 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica;
- Auto Teste: Testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
- Proteção no inversor contra curto-circuito;
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático.

3.1.4. Rack Para Acomodar Equipamentos:

- Os equipamentos (DVR/NVR/CENTRAL ALARME, entre outros) devem ser acomodados em rack fornecido/disponibilizado pela empresa, a fim de evitar utilização/acomodação indevida nos racks da Administração Municipal, e principalmente, para facilitar manutenções futuras por parte da empresa e/ou por vistorias por parte da Administração.
- Rack: mínimo 5u ou superior, para acomodar os equipamentos da empresa.
- Deve ter identificação no rack, que no mesmo encontram-se os equipamentos de monitoramento/alarmes.

3.1.5. Instalação:

- Deverá ser providenciado ponto de visualização, no caso de escolas/creches, na Secretaria/Direção da escola, evitando a necessidade de instalação de softwares em computadores. Nestes casos, será disponibilizado pelas Escolas/Creches monitores/televisores, para a visualização em tempo real das câmeras instaladas nos locais.
- Não será permitida a instalação por parte da empresa, no momento da implantação das câmeras, a instalação de softwares de monitoramento em smartphones/tablets/computadores/laptops dos servidores/funcionários, sem autorização do setor de TI e da Secretaria responsável, tendo em vista a legislação existente, em especial, a de direito a imagem e LGPD.
- A ligação do equipamento DVR com a internet, é responsabilidade da empresa, devendo ser responsável pela passagem do cabo, evitando "cabos pendurados/mal fixados", devendo usar boas práticas de instalação, até o ponto de internet (switch/rack). O setor de TI auxiliara na configuração de rede se necessário.
- Cabos que ligam DVR/Alarmes/Câmeras, devem estar acondicionados/passados através de eletrodutos/canaletas/caixas de passagens, evitando cabos soltos "a mostra". Pode-se utilizar ainda passagens por forros/lajes, e outros meios que evitem cabos aparentes, visando instalação profissional dos equipamentos, e principalmente, evitar possíveis danos por parte de terceiros.
- No caso de furto de equipamentos do comodato, a empresa deverá repor o item subtraído, e providenciar a notificação as autoridades policiais.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Sistema de Alarme e Botão de Emergência:

Para os equipamentos de sistema de alarme e botão de emergência, as especificações estão abaixo listadas.

3.2.1. Central de Alarme:

- Central de Alarme, com pelo menos 16 zonas de monitoramento;
- Conexão via internet/IP – Protocolo TCP/IP e/ou linha telefônica;
- Velocidade conexão: 10 Mbps;
- Fonte Bivolt;
- Bateria Selada 12V / 7 A/h;
- Possibilita discagem externa: Sim, mínimo 2 destinos;
- Teclado incluso: sim, para diversas operações;
- Sirenes para aviso sonoro: sim, no mínimo 2.

3.2.2. Sensores de Presença:

- Sensor de presença com fio;
- Para uso interno;
- Indicação de disparo através de LED;
- Ângulo de detecção: aproximadamente 115°;
- Alcance de detecção: mínimo 10 metros;
- Cabeamento para ligação do sensor a central de alarme.

3.2.3. Botão de Emergência:

- Pelo menos 2 controles sem fio;
- Receptor, para uso dos controles sem fio;
- Dispara alerta/ligação para números de emergência: sim, disponível;
- Possibilidade de uso via app em celular cadastrado: desejável, não obrigatório;
- Acessórios para uso total e irrestrito da ferramenta: sim;
- Sirenes: sim, disponível;
- Integrada a central de alarme: sim, disponível;
- Cabeamento/fontes para interligação dos equipamentos, se necessário;

3.2.4. Instalação:

- Deverá ser providenciada a instalação da central de alarme e os respectivos sensores, conforme determinação nos locais indicados. Os equipamentos da central de alarme, deverão estar instalados em rack próprio para monitoramento, em conjunto com materiais de CFTV. A ligação/passagem de cabos do mesmo com internet/telefonia, é de responsabilidade da empresa;
- Senhas de acesso (alarmes e/ou botões de emergência) aos locais deverão ser repassadas aos responsáveis dos locais, sendo estes responsáveis pela ativação/desativação dos alarmes;
- Os botões de emergência, pode ser integrado a central de alarme, bem como, independente desta. Contudo, a empresa deve possibilitar o uso efetivo da ferramenta, quando da necessidade de uso/acionamento, em questões de ataques a servidores/alunos, nos casos de escolas/creches, ou ainda, em outros locais os quais forem solicitados.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**ANEXO II**
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Clara Zomkowsky – Instalação	1.906,67	1.906,67
2	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Rosa Branco - Instalação	1.906,67	1.906,67
3	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Anzolin - Instalação	3.925,00	3.925,00
4	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Rita Petry - Instalação	3.925,00	3.925,00
5	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Tempo de Aprender - Instalação	3.925,00	3.925,00
6	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Mundo Encantado - Instalação	3.925,00	3.925,00
7	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Menino Deus - Instalação	1.906,67	1.906,67
8	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Nossa Senhora de Lourdes - Instalação	1.906,67	1.906,67
9	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio NUPERAJO - Instalação	3.925,00	3.925,00
10	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Frei Bruno - Instalação	3.925,00	3.925,00
11	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio CERT - Instalação	3.700,00	3.700,00
12	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Nossa Senhora de Lourdes - Instalação	1.906,67	1.906,67
13	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Rotary - Instalação	4.350,00	4.350,00
14	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Mercedes - Instalação	3.925,00	3.925,00
15	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Secretaria de Educação/Biblioteca - Instalação	1.906,67	1.906,67
16	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Tereza - Instalação	1.906,67	1.906,67
17	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Tereza II - Instalação	1.906,67	1.906,67
18	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Frei Bruno - Instalação	1.906,67	1.906,67
19	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Vila Pedrini - Instalação	1.906,67	1.906,67
20	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Nossa Senhora de Lourdes - Instalação	1.906,67	1.906,67
21	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Vila Remor - Instalação	1.906,67	1.906,67



22	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF São Brás - Instalação	1.906,67	1.906,67
23	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Centro 2 - Instalação	1.906,67	1.906,67
24	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Terezinha - Instalação	1.906,67	1.906,67
25	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Farmácia/Almoxarifado/Laboratório - Instalação	1.906,67	1.906,67
26	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Clara Adélia - Instalação	1.906,67	1.906,67
27	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CAPS - Instalação	1.906,67	1.906,67
28	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Centro de Saúde - Instalação	1.906,67	1.906,67
29	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Helena - Instalação	1.906,67	1.906,67
30	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Nova Petrópolis - Instalação	1.906,67	1.906,67
31	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Secretaria de Saúde - Instalação	1.906,67	1.906,67
32	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CREAS - Instalação	1.906,67	1.906,67
33	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Abrigo Municipal - Instalação	1.840,00	1.840,00
34	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CRAS - Instalação	1.906,67	1.906,67
35	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço SCFV - Instalação	1.906,67	1.906,67
36	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Aeroporto - Instalação	1.823,33	1.823,33
37	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Parque de Máquina - Instalação	3.543,33	3.543,33
38	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Tiro de Guerra - Instalação	1.750,00	1.750,00
39	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Parque Municipal - Instalação	1.823,33	1.823,33
40	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Ginásio Professor Edinho - Instalação	3.575,00	3.575,00
41	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Frotas/Antiga Rodoviária - Instalação	1.750,00	1.750,00
42	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Terminal Rodoviário - Instalação	1.750,00	1.750,00
43	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CPJ - Instalação	1.750,00	1.750,00
44	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Habitação/Procon/Conselho Tutelar - Instalação	1.623,33	1.623,33
45	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Casa Mortuária/Cemitério - Instalação	1.823,33	1.823,33
46	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEMAP - Instalação	1.750,00	1.750,00
47	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Casa da Cultura - Instalação	1.906,67	1.906,67
48	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CRI/Idoso - Instalação	1.906,67	1.906,67



49	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Prédio da Prefeitura - Instalação	2.840,00	2.840,00
50	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Clara Zomkowsky – Comodato	1.270,85	15.250,20
51	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Rosa Branco - Comodato	1.270,85	15.250,20
52	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Anzolin - Comodato	1.390,00	16.680,00
53	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Rita Petry - Comodato	1.390,00	16.680,00
54	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Tempo de Aprender - Comodato	1.390,00	16.680,00
55	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Mundo Encantado - Comodato	1.390,00	16.680,00
56	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Menino Deus - Comodato	1.270,85	15.250,20
57	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Nossa Senhora de Lourdes - Comodato	1.270,85	15.250,20
58	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio NUPERAJO - Comodato	1.390,00	16.680,00
59	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Frei Bruno - Comodato	1.390,00	16.680,00
60	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio CERT - Comodato	1.540,00	18.480,00
61	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Nossa Senhora de Lourdes - Comodato	1.270,85	15.250,20
62	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Rotary - Comodato	2.367,48	28.409,76
63	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Mercedes - Comodato	1.390,00	16.680,00
64	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Secretaria de Educação/Biblioteca - Comodato	1.270,85	15.250,20
65	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Tereza - Comodato	1.237,52	14.850,24
66	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Tereza II - Comodato	1.237,52	14.850,24
67	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Frei Bruno - Comodato	1.204,19	14.450,28
68	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Vila Pedrini - Comodato	1.237,52	14.850,24
69	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Nossa Senhora de Lourdes - Comodato	1.237,52	14.850,24
70	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Vila Remor - Comodato	1.237,52	14.850,24
71	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF São Brás - Comodato	1.237,52	14.850,24
72	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Centro 2 - Comodato	1.237,52	14.850,24
73	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Terezinha - Comodato	1.237,52	14.850,24
74	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Farmácia/Almoxarifado/Laboratório - Comodato	1.237,52	14.850,24



75	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Clara Adélia - Comodato	1.237,52	14.850,24
76	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CAPS - Comodato	1.237,52	14.850,24
77	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Centro de Saúde - Comodato	1.237,52	14.850,24
78	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Helena - Comodato	1.237,52	14.850,24
79	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Nova Petrópolis - Comodato	1.237,52	14.850,24
80	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Secretaria de Saúde - Comodato	1.237,52	14.850,24
81	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CREAS - Comodato	1.237,52	14.850,24
82	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Abrigo Municipal - Comodato	1.545,51	18.546,12
83	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CRAS - Comodato	1.237,52	14.850,24
84	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato SCFV - Comodato	1.237,52	14.850,24
85	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Aeroporto - Comodato	1.204,08	14.448,96
86	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Parque de Máquina - Comodato	1.578,84	18.946,08
87	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Tiro de Guerra - Comodato	1.204,08	14.448,96
88	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Parque Municipal - Comodato	1.204,08	14.448,96
89	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Ginásio Professor Edinho - Comodato	1.578,84	18.946,08
90	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Frotas/Antiga Rodoviária - Comodato	1.204,08	14.448,96
91	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Terminal Rodoviário - Comodato	1.204,08	14.448,96
92	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CPJ - Comodato	1.204,08	14.448,96
93	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Habitação/Procon/Conselho Tutelar - Comodato	1.204,08	14.448,96
94	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Casa Mortuária/Cemitério - Comodato	1.204,08	14.448,96
95	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEMAP - Comodato	1.204,08	14.448,96
96	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Casa da Cultura - Comodato	1.404,19	16.850,28
97	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CRI/Idoso - Comodato	1.270,85	15.250,20
98	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Prédio da Prefeitura - Comodato	1.577,41	18.928,92
TOTAL				889.060,62	



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, da cidade de _____ – _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declara, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
ASSINATURA
CRC nº xxxxxx



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (Alarme Monitorado / CFTV), incluso ainda botão de emergência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados aos mais diversos setores/serviços da Administração Municipal de Joaçaba.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

N. , complemento:

Bairro:

, Município de

- Estado

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/PMJ**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. _____/2025

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 10/2025 – Processo Licitatório n. 41/2025.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). **LUIZ CARLOS MARTIN** e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (Alarme Monitorado / CFTV), incluso ainda botão de emergência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados aos mais diversos setores/serviços da Administração Municipal de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os equipamentos necessários à plena execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos e instalados, em regime de comodato, de acordo com as especificações da cláusula quarta e do **Anexo I** deste instrumento.
- 2.2. Na execução de serviços/fornecimento de equipamentos deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.
- 2.3. Caberá a contratada obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.4. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários a execução dos serviços, e ainda, os veículos para o transporte de materiais e pessoal.



- 2.4.1. Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.4.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.4.3. Serão de total responsabilidade da contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- 2.4.4. Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.5. Por ocasião da execução de serviços/fornecimento de equipamentos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a contratada obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 2.5.1. O aceite dos serviços/equipamentos não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 2.5.2. Caso os serviços/equipamentos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.6. Constatado a execução de serviços/fornecimento de equipamentos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Clara Zomkowsky – Instalação		
2	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Rosa Branco - Instalação		
3	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Anzolin - Instalação		
4	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Rita Petry - Instalação		
5	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Tempo de Aprender - Instalação		
6	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Mundo Encantado - Instalação		



7	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Menino Deus - Instalação		
8	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEI Nossa Senhora de Lourdes - Instalação		
9	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio NUPERAJO - Instalação		
10	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Frei Bruno - Instalação		
11	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio CERT - Instalação		
12	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Nossa Senhora de Lourdes - Instalação		
13	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Rotary - Instalação		
14	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Colégio Mercedes - Instalação		
15	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Secretaria de Educação/Biblioteca - Instalação		
16	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Tereza - Instalação		
17	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Tereza II - Instalação		
18	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Frei Bruno - Instalação		
19	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Vila Pedrini - Instalação		
20	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Nossa Senhora de Lourdes - Instalação		
21	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Vila Remor - Instalação		
22	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF São Brás - Instalação		
23	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Centro 2 - Instalação		
24	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Terezinha - Instalação		
25	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Farmácia/Almoxarifado/Laboratório - Instalação		
26	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Clara Adélia - Instalação		
27	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CAPS - Instalação		
28	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Centro de Saúde - Instalação		
29	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Santa Helena - Instalação		
30	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço ESF Nova Petrópolis - Instalação		
31	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Secretaria de Saúde - Instalação		
32	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CREAS - Instalação		
33	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Abrigo Municipal - Instalação		



34	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CRAS - Instalação		
35	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço SCFV - Instalação		
36	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Aeroporto - Instalação		
37	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Parque de Máquina - Instalação		
38	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Tiro de Guerra - Instalação		
39	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Parque Municipal - Instalação		
40	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Ginásio Professor Edinho - Instalação		
41	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Frotas/Antiga Rodoviária - Instalação		
42	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Terminal Rodoviário - Instalação		
43	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CPJ - Instalação		
44	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Habitação/Procon/Conselho Tutelar - Instalação		
45	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Casa Mortuária/Cemitério - Instalação		
46	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CEMAP - Instalação		
47	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Casa da Cultura - Instalação		
48	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço CRI/Idoso - Instalação		
49	1	SVÇ	Videomonitoramento – Serviço Prédio da Prefeitura - Instalação		
50	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Clara Zomkowsky - Comodato		
51	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Rosa Branco - Comodato		
52	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Anzolin - Comodato		
53	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Rita Petry - Comodato		
54	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Tempo de Aprender - Comodato		
55	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Mundo Encantado - Comodato		
56	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Menino Deus - Comodato		
57	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEI Nossa Senhora de Lourdes - Comodato		
58	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio NUPERAJO - Comodato		
59	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Frei Bruno - Comodato		



60	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio CERT - Comodato		
61	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Nossa Senhora de Lourdes - Comodato		
62	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Rotary - Comodato		
63	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Colégio Mercedes - Comodato		
64	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Secretaria de Educação/Biblioteca - Comodato		
65	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Tereza - Comodato		
66	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Tereza II - Comodato		
67	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Frei Bruno - Comodato		
68	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Vila Pedrini - Comodato		
69	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Nossa Senhora de Lourdes - Comodato		
70	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Vila Remor - Comodato		
71	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF São Brás - Comodato		
72	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Centro 2 - Comodato		
73	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Terezinha - Comodato		
74	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Farmácia/Almoxarifado/Laboratório - Comodato		
75	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Clara Adélia - Comodato		
76	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CAPS - Comodato		
77	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Centro de Saúde - Comodato		
78	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Santa Helena - Comodato		
79	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato ESF Nova Petrópolis - Comodato		
80	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Secretaria de Saúde - Comodato		
81	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CREAS - Comodato		
82	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Abrigo Municipal - Comodato		
83	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CRAS - Comodato		
84	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato SCFV - Comodato		
85	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Aeroporto - Comodato		
86	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Parque de Máquina - Comodato		
87	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato		



			Tiro de Guerra - Comodato		
88	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Parque Municipal - Comodato		
89	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Ginásio Professor Edinho - Comodato		
90	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Frotas/Antiga Rodoviária - Comodato		
91	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Terminal Rodoviário - Comodato		
92	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CPJ - Comodato		
93	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Habitação/Procon/Conselho Tutelar - Comodato		
94	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Casa Mortuária/Cemitério - Comodato		
95	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CEMAP - Comodato		
96	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Casa da Cultura - Comodato		
97	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato CRI/Idoso - Comodato		
98	12	Mês	Videomonitoramento – Comodato Prédio da Prefeitura - Comodato		
				TOTAL	

- 4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba da seguinte forma:
- Instalação: Em até 30 (trinta) dias após o a conclusão dos serviços e entrega da(s) respectiva(s) Nota Fiscal;
 - Comodato: mensalmente, após o recebimento da(s) respectiva(s) Nota Fiscal.
- 4.2.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 4.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela contratada na Nota Fiscal.
- 4.2.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
- 4.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.3.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da mesma, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

- 4.3.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data do orçamento para efeitos de reajuste.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da proponente vencedora ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Despesa: **11**

Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção do Aeroporto Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0022

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **158**

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **233**

Projeto Atividade: 2.025 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0000

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Despesa: **5**

Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Tiro de Guerra

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **3**

Projeto Atividade: 2.020 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

12.001 - FUNDO DE ESPORTES

Despesa: **296**

Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção da Superintendência do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0021

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despesa: **168**

Projeto Atividade: 2.043 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

08.011 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **236**

Projeto Atividade: 2.026 - Manutenção do Cemitério Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa: **348**

Dotação: 2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: **314**

Projeto Atividade: 2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **13**

Projeto Atividade: 2.073 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **33**

Projeto Atividade: 2.216 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Despesa: **30**

Projeto Atividade: 2.215 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Despesa: **16**

Projeto Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **33**

Projeto Atividade: 2.125 - BLAFB: Bloco Assistência Farmacêutica - Componente Básico

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **29**

Projeto Atividade: 2.124 - BLMAC: Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Despesa: **13**

Projeto Atividade: 2.121 - BLGES: Bloco de Gestão do SUS

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **60**

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

Despesa: **67**

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

Despesa: **84**

Projeto Atividade: 2.162 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

Despesa: **93**

Projeto Atividade: 2.173 - Manutenção da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.1001.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante, através do(s) servidor(es) abaixo descritos, acompanharão e fiscalizarão a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- ✓ Secretaria de Saúde: SANDRA ANDREIA STEFANES, EDILAINE COSTA DE SOUZA e MAYSA CUNHA;
- ✓ Secretaria de Assistência Social: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS e NATHALIA MASCARELLO;
- ✓ Secretaria de Educação: CHAYANE FREITAS, CAROLINE KLAUZ e MILENA DOS SANTOS;

- ✓ Prefeitura: VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM e MARCELO BOCCARDI DE SOUZA;
 - ✓ Fiscais Técnicos: LUIZ FERNANDO VACCARI e MICHAEL MAZZIERO.
- 8.1.1. Os **fiscais técnicos** (não para atos administrativos/aditivos/contratuais), que auxiliarão nas questões técnicas e disponibilização de acessos, controle usuários, e acesso de imagens/liberação de imagens, ficarão a cargo do Setor de TI.
- 8.1.2. A fiscalização de que trata o item 8.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.4. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores deverão ser solicitadas ao responsável do Município, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 8.2. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: RENATA GIACOMIN.
- 8.3. O Fiscal e Gestor de Contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 8.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.
- 8.4. O objeto licitado será recebido:
- 8.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Implantação de programa de integridade pela proponente vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços do Contrato;
- 9.1.10. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;

- 9.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 9.1.13. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.15. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.16. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 9.1.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
- 9.1.18. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.19. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.20. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.21. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.22. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 9.1.23. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.24. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 9.1.25. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 9.1.26. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 9.1.27. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 9.1.28. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 9.1.29. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 9.1.30. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 9.1.31. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pelo Município, em estrita observância das especificações que foram mencionadas no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.32. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 9.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.7. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto/prestação do serviço, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- 10.2. No caso de atraso para atendimento de chamados de suporte, a empresa incorrerá em multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora de atraso.
- 10.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, multa de 10% sobre o valor global do contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 10.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.2. Multa:
 - 11.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. A contratada (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o Município (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 13.2. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado

por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

- 13.3. A contratada compromete-se a auxiliar o Município com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 13.4. O Município não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 13.5. A contratada ao armazenar dados de controle do Município, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 13.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a contratada, notificar, imediatamente o Município, informando minimamente:
 - a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 13.7. Poderá o Município realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela contratada.
- 13.8. Deverá a contratada oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o Município, se requerido.
- 13.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

CONTRATADA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (Alarme Monitorado / CFTV), incluso ainda botão de emergência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados aos mais diversos setores/serviços da Administração Municipal de Joaçaba.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, mediante o acionamento do sistema de segurança eletrônica todos os dias da semana diuturnamente, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

O serviço a ser prestado pela proponente vencedora é uma atividade meio e não de resultado, sendo que a intervenção no atendimento a ocorrências delituosas ou criminosas é de competência exclusiva aos Órgãos Públicos de Segurança. Nos casos de acionamento de Botão de Emergência (onde existir a opção), a contratada deverá providenciar o contato/aviso de incidente diretamente com os órgãos de públicos de segurança.

2.1. Equipamentos Fornecidos Pela Contratada:

Os equipamentos fornecidos pela empresa contratada serão em regime de comodato.

A empresa será responsável pela instalação, manutenção e retirada (ao fim do contrato) dos equipamentos, inclusos aí, cabeamentos não mais utilizados, evitando-se a desorganização, sendo a responsabilidade do município de apontar/indicar os locais de instalação dos equipamentos.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo envio e frete dos equipamentos previsto, sem nenhum ônus a administração municipal.

2.2. Liberação de Imagens/Envio/Acesso às Configurações/Câmeras:

A contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar diretamente a contratada, imagens das câmeras de monitoramento. Contudo, esta liberação só ocorrerá mediante requisição formal, com as devidas justificativas, tendo em vista diretrizes da LGPD/Direito de Imagem.

Como o Município dispõe de Setor de TI, a empresa deverá encaminhar as configurações de acesso administrador (usuário/senha), bem como demais informações pertinentes, para que se possa centralizar os acessos, notificar a empresa caso ocorra problemas nas câmeras, e, também, liberação de imagens, seguindo os mesmos padrões estabelecidos no parágrafo acima (liberação mediante solicitação formal, com justa causa, processos administrativos/Boletins de Ocorrência/Investigações), tudo dentro dos ritos legais inerentes.

2.3. Prazo de Instalação/Custos Reinstalação/Reparos/Garantia:

O prazo para execução/instalação do serviço nos pontos indicados será de no máximo 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Autorização dos Fiscais do contrato.

Ocorrendo a necessidade de mudanças de local/endereço, ou ainda, no caso de CFTV, alterações de posicionamento de câmeras, a contratada deverá proceder a transferência/reinstalação dos equipamentos, sem custo adicional.

Ocorrendo danos causados por servidor/funcionário da Prefeitura, a CONTRATADA poderá realizar a cobrança dos danos causados, devendo identificar o agente causador do problema, encaminhando aos respectivos fiscais do contrato.

Todo o sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação e/ou mau funcionamento, sendo a contratada responsável pela substituição deles.

2.4. Armazenamento/Duração de Gravações de Imagens:

A contratada, deve manter equipamentos/configurações, que armazenem o seguinte período mínimo de gravações:

- NVR/DVR com 8 Canais – 60 Dias;
- NVR/DVR com 16 Canais – 60 Dias;
- NVR/DVR com 32 Canais – 60 Dias.

2.5. Serviço de Atendimento/Suporte Técnico/Assistência Técnica:

Durante toda a vigência do contrato, a assistência técnica e suporte deverá ser permanente, sendo de inteira responsabilidade da contratada, eximindo a Prefeitura de qualquer custo/manutenção, exceto nos que a administração der causa a problemas, podendo a empresa ser ressarcida ao dano causado. Para todos os outros, responsabilidade da empresa contratada.

Qualquer componente será substituído quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem nenhum ônus para o Município.

As aferições de tempo de atendimento das ocorrências serão registradas em boletim diário a ser elaborado pela central de monitoramento da empresa contratada e deverão ser exibidos ao Município sempre que houver prévia solicitação formal.

A empresa contratada deverá, periodicamente, uma vez por mês, efetuar inspeções no sistema de segurança eletrônica/CFTV, a fim de checar o funcionamento com a central de monitoramento, haja vista, ser a única responsável pelo funcionamento do sistema de comunicação, fator indispensável para a comunicação do sistema de alarmes com a central de monitoramento.

2.6. Prazo para Atendimento:

Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.7. Responsabilidades:

A empresa vencedora/contratada terá total responsabilidade por falhas de equipamentos que permanecerem inoperantes e que venha a gerar causa de furto/danos e/ou outros eventos adversos.



Nos casos de falha de comunicação (internet) nos locais de instalação/pontos, não haverá responsabilização da empresa.

A empresa vencedora/contratada obriga-se a ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município, ou por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

Em caso de tentativa de adentramento furtivo no patrimônio em quaisquer das unidades contempladas, com arrombamento e danificação de acessos principais, e que os mesmos ensejem vulnerabilidade às instalações e inviabilize a reparação necessária em tempo hábil, a empresa contratada colocará um monitor de sistemas de segurança externo à disposição, em um período máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus ao Município.

Na ocorrência de ações delituosas no patrimônio de quaisquer das unidades contempladas, onde ocorram prejuízos de ordem material, sem que tenha havido culpa em qualquer das modalidades por parte da empresa contratada, ela não será responsável pelo ressarcimento ou restituição dos prejuízos causados.

Em virtude de a contratação dos serviços serem com entrega dos equipamentos em regime de comodato, as unidades contempladas pelo objeto comprometem-se a zelar e manter a incolumidade dos equipamentos cedidos, responsabilizando-se por danos materiais causados aos mesmos, bem como, em manter em pleno funcionamento o sistema de comunicação com a central de monitoramento, indispensável ao funcionamento.

A proponente vencedora deverá estar em regularidade com o disposto na Lei 14.967/2024 para executar os serviços descritos no objeto deste termo de referência.

2.8. Da Instalação/Central Monitoramento/Vistoria:

Todo o serviço, objeto da contratação, deverá ser realizado por profissionais capacitados pertencentes ao quadro funcional da empresa contratada (tanto suporte/instalação/manutenção), sendo vedada a terceirização/quarteirização dos serviços. Na ocorrência de tal situação, a empresa será notificada da infração, sendo aplicada as medidas/multas cabíveis, passível ainda da rescisão contratual.

A empresa/proponente vencedora deverá disponibilizar/comprovar, durante a vigência do contrato, base e/ou central de monitoramento na região de Joaçaba, ou, no caso de vencedora e não tendo, compromisso formal de instalá-la, num prazo máximo de 60 dias, com indicação de local e da estrutura suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se a licitante a realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de assegurar a compatibilidade de todos os componentes do sistema e a perfeita execução do serviço, englobando todo o material, equipamentos, zoneamento de câmeras e especificações técnicas dos itens, podendo sua realização ser comprovada pelo Atestado de Visita expedido por uma das Secretarias participantes do processo, de acordo com o modelo.

A visita deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de processamento do processo licitatório, preferencialmente das 14 às 17 horas, mediante prévio contato com uma das Secretarias solicitantes. Na visita, o representante legal da empresa licitante munido de documento de identificação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por servidor designado.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, conforme modelo a ser disponibilizado.

2.9. Quantidade/Localização/Identificação dos Pontos:

a. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME – 15 pontos:

CEI Clara Zomkowsky – Rua Frederico Maier, 39 – Bairro Flor da Serra			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações



	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de Emergência – Cfe. Especificações
	200	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Rosa Branco – Rua Alberto Carlos Soccol, 348 – Bairro Caetano Natal Branco			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	200	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Anzolin – Avenida Ângelo Anzolin, s/n – Bairro Anzolin			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Rita Petry – Rua Paulo Schneider (prox. Autódromo) – Bairro São Brás			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
4	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	26	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos CAT5e
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Tempo de Aprender – Rua Severino Fuga, nº 204 – Bairro Vila Pedrini			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
5	1	un	DVR 32 Canais sem PoE – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	700	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Mundo Encantado – Travessa Cesário Silva, 197, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
6	1	un	DVR 32 Canais sem PoE – Cfe. Especificações
	24	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações



	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CEI Menino Deus – Rua Leogevildo Borges de Castilho, 174, Bairro Menino Deus			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
7	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
200	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	
CEI Nossa Senhora de Lourdes – Rua Arduino Poyer, s/n, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
8	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	350	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
250	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	
Colégio NUPERAJO – Linha Abatti – Interior			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
9	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	800	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio Frei Bruno – Travessa Cesário Silva, 284, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
10	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	700	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência	



Colégio CERT – Avenida Santa Teresinha, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
11	2	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	50	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	2	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	2	un	Rack – Cfe. Especificações
	1200	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio Nossa Senhora de Lourdes – Avenida da Liberdade, 570, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
12	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos CAT5e
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio ROTARY – Rua Antônio Nunes Varela, Bairro Vila Pedrini			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
13	2	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	52	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	2	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1500	m	Cabos câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	16	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Colégio Mercedes/SENAI – Rua Ângelo Sganzerla, Bairro Jardim cidade Alta			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
14	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Secretaria de Educação/Biblioteca – Rua Getúlio Vargas, 423, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
15	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras



	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	5	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	1	un	Botões de emergência – Cfe. Especificações
	300	m	Cabo para alarmes/botões de emergência

b. SECRETARIA DE SAÚDE – FMS – 16 pontos:

ESF Santa Tereza – Rua Pedro Kuss, 216, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Santa Tereza 2 – Rua Eliziário de Carli, 66 (próximo antigo terminal)			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Frei Bruno – Av. Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Vila Pedrini – Rua Antônio Nunes Varela, fundos ROTARY, Bairro Vila Pedrini			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
4	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Nossa Senhora de Lourdes – Avenida Santa Luzia, 191, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
5	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações



	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Vila Remor – Rua Rosa Heberle, 171, Bairro Vila Remor/João Pires			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
6	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF São Brás – Rua Luís Baldissera, prox. Igreja, Bairro São Brás			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
7	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Centro 2 – Rua Getúlio Vargas, 644, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
8	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Santa Teresinha – Av. Santa Teresinha, 547, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
9	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Farmácia/Almoxarifado/Laboratório – Av. Santa Teresinha, 547, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
10	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações



	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
ESF Clara Adélia – Rua Ver. Hamilton Rossin, Bairro Clara Adélia			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
11	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CAPS – Rua Martinho Lutero, 252, Bairro Cruzeiro do Sul			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
12	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
Centro de Saúde – Rua Roberto Trompowsky, 100, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
13	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
ESF Santa Helena – Distrito Santa Helena, Santa Helena			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
14	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
ESF Nova Petrópolis – Rua 3 de Outubro, Distrito Nova Petrópolis			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
16	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações



	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico
Secretaria de Saúde – Rua Getúlio Vargas, 205, Andar, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
17	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de pânico

c. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 4 pontos:

CREAS – Travessa Papa Pio XII, lado 162, Bairro Cruzeiro do Sul			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixa – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	500	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Abrigo Municipal – Rua José Gurgacz, 123, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1000	m	Cabos câmeras
CRAS – Travessa Papa Pio XII, 162, Bairro Cruzeiro do Sul			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
SCFV – Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro N. S. Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
4	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações



	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência

d. PREFEITURA MUNICIPAL – 14 pontos:

Aeroporto – Rua Luís Baldissera, 1152 Bairro São Brás			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
Parque De Máquinas, Rua Clair Costenaro, S/N, Bairro Santa Clara			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	900	m	Cabos Câmeras
Tiro De Guerra, Rua Ver. Hamilton Rossin, 932, Bairro Clara Adélia			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
3	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
Parque Municipal, Rua Luís Specht, 227, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	400	m	Cabos Câmeras
Ginásio Professor Edinho, Rua Pedro Kuss, 216, Bairro Santa Tereza			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	26	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	1000	m	Cabos Câmeras
Frotas/Antiga Rodoviária, Rua Eliziário De Carli, 66, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações



	400	m	Cabos Câmeras
Terminal Rodoviário, Av. Liberdade, Bairro Nossa Senhora De Lourdes			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	400	m	Cabos Câmeras
CPJ – Centro De Promoções Joaçaba – Br 282, Km 393			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	500	m	Cabos Câmeras
Habitação/Procon/Conselho Tutelar – Avenida Santa Teresinha, 547 – 2 Andar, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	8	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	160	m	Cabos Câmeras
Casa Mortuária/Cemitério – Av. Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	Un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
CEMAP – Rua Lindolfo Schneider, 568, Bairro Frei Bruno			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
Casa Da Cultura – Rua 7 De Setembro, 222 Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	250	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	6	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	100	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
CRI/Idoso – Rua Antônio Nunes Varela, Lado Colégio Rotary, Bairro Vila Pedrini – Para este local, deverá considerar 1 poste Metálico na entrada do local, devido a furtos de câmeras			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO

1	1	un	DVR 16 Canais – Cfe. Especificações
	16	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	300	m	Cabos Câmeras
	1	un	Central Alarme – Cfe. Especificações
	10	un	Sensores de Presença – Cfe. Especificações
	150	m	Cabo para alarmes/botões de emergência
Prédio Prefeitura – Av. XV De Novembro, 378, Centro			
PONTO	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	un	DVR 32 Canais – Cfe. Especificações
	32	un	Câmeras Fixas – Cfe. Especificações
	1	un	Nobreak – Cfe. Especificações
	1	un	Rack – Cfe. Especificações
	2000	m	Cabos câmeras

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de CFTV:

Para os equipamentos de CFTV, as especificações estão listadas abaixo, devendo a empresa entregar equipamentos dentro dos melhores padrões de qualidade, para que possa se chegar a melhores resoluções possíveis.

Também deve-se levar em consideração a disponibilização de software de gerenciamento centralizado, isto é, sugere-se a adoção/padronização de equipamentos de mesmo fabricante, para que possam ser centralizados o monitoramento, evitando a fragmentação de softwares, os quais serão disponibilizados a Administração Municipal.

3.1.1. Padrão Técnico – Equipamentos De Gravação De Imagem:

- DVR 8/16/32 Canais
- Processador principal integrado de alta performance, sistema operacional embarcado.
- Vídeo entradas: 8/16/32 canais bnc + canais ip ou canais ip no modo nvr, compatibilidade: analógica: ntsc / pal; hdcvi: 1080p / 720p; hdtvi: 2.0 1080p / 720p; ahd: ahd-m/h; ip: 5mp* / 1080p / 720p.; 1920 / 1080.
- Áudio: entrada 1 canal com conector do tipo rca (15kΩ), saída 1 canal com conector do tipo rca (15kΩ), bidirecional;
- Conexões de saída de vídeo: mínimo VGA e/ou HDMI;
- Resoluções de saída: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 (hdmi / vga),
- Divisão do mosaico da tela: mínimo 1/4/8/16;
- Máscara de privacidade: sim;
- Informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento.
- Gravação no mínimo: compressão de vídeo/áudio h.264+ / g.711; bit rate: 4mbps por canal (hdcvi, hdtvi, ahd, ip) / 3 mbps para canal analógico; modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. perda de vídeo; intervalos de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1~4 seg, pós-alarme: 1~300 segs;
- Resoluções de gravação: stream principal: hdcvi, hdtvi, ahd, IP: 8 canais em 1080p/720p(15fps), hdcvi, hdtvi, ahd, IP: 16/32 canais em 1080p/720p(15fps), stream extra: hdcvi, hdtvi, ahd, IP: d1 (3 fps), cif/qcif (7fps); ip: d1 / cif (30fps); analógico: d1 (3 fps), cif/qcif (7fps);
- Detecção de vídeo: sim, disponível;
- Funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital, hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.
- Modo de backup: dispositivo USB, download por rede, interface do equipamento;
- Conexão de rede: mínimo 10/100 Mbps e/ou 10/100/1000 Mbps;

- Funções e protocolos: http, ipv4/IPV6, tcp/ip, upnp, rtsp, smtp, ntp, dhcp, dns, ddns, filtro ip, snmp, ddns ou cloud proprietário.
- Conexões simultâneas: mínimo 04 usuários.
- Capacidade de armazenamento: mínimo HDD de 6TB, de linha voltada a uso em DVR/NVR (incluso), contudo, devendo atender a demanda de dias mínimos de gravação, conforme especificação em edital;
- Deve ter no mínimo 1 porta/conexão SATA, para instalação dos discos de armazenamento
- Fonte de Alimentação: Bivolt (110V/220V);
- Ventilação interna: ativa e/ou passiva;
- Interfaces auxiliares: pelo menos 1 USB;
- Interface de acesso via WEB e via software de monitoramento: sim, disponível.

3.1.2. Câmera Fixa/Fonte De Alimentação:

- Sensor de imagem: CMOS;
- Resolução/Pixels efetivos: mínimo 1920x1080;
- Função BLC (Compensação de luz de fundo);
- Ângulo de visão mínimo: (82°) (H) e 46° (V);
- Grau de Proteção: mínimo IP66;
- Função Infravermelho com mínimo de 20 metros;
- Íris Eletrônica;
- Formato de vídeo: NTSC;
- Proteção elétrica: sim;
- Case Metálico (oferecendo resistência para poeira e água);
- Conexões de alimentação e imagem devem ser compatíveis com o DVR e a fonte de alimentação;
- Fonte de alimentação 12V, compatível com a câmera, e que sua potência suporte com folga a quantidade de câmeras instaladas, tendo LED indicativo de energia. (considerando a exigência de 1 ampere por câmera);
- Cabos e conectores que se fizerem necessários devem ser compatíveis com os equipamentos ofertados (conexões Câmera->DVR / Fonte-> Câmera), inclusos na instalação, considerando a qualidade de imagem superior bem como a necessidade tecnológica, podendo ser cabos coaxiais ou utp, desde que homologados para tal uso.
- Obrigatória a instalação de caixa de passagem para CFTV em cada de ponto de câmera, visando a proteção/acomodação dos conectores/cabos.

3.1.3. Nobreak:

- Potência nominal mínima: 1200VA;
- Cabo alimentação padrão ABNT NBR14136/2012
- Mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136/2012.
- Tensão de entrada: 110V/220V;
- Tensão de saída: 115V;
- Bateria Interna: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, baterias com problema.
- Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);
- Estabilizador interno com 04 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica;
- Auto Teste: Testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
- Proteção no inversor contra curto-circuito;
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático.

3.1.4. Rack Para Acomodar Equipamentos:

- Os equipamentos (DVR/NVR/CENTRAL ALARME, entre outros) devem ser acomodados em rack fornecido/disponibilizado pela empresa, a fim de evitar utilização/acomodação indevida

nos racks da Administração Municipal, e principalmente, para facilitar manutenções futuras por parte da empresa e/ou por vistorias por parte da Administração.

- Rack: mínimo 5u ou superior, para acomodar os equipamentos da empresa.
- Deve ter identificação no rack, que no mesmo encontram-se os equipamentos de monitoramento/alarmes.

3.1.5. Instalação:

- Deverá ser providenciado ponto de visualização, no caso de escolas/creches, na Secretaria/Direção da escola, evitando a necessidade de instalação de softwares em computadores. Nestes casos, será disponibilizado pelas Escolas/Creches monitores/televisores, para a visualização em tempo real das câmeras instaladas nos locais.
- Não será permitida a instalação por parte da empresa, no momento da implantação das câmeras, a instalação de softwares de monitoramento em smartphones/tablets/computadores/laptops dos servidores/funcionários, sem autorização do setor de TI e da Secretaria responsável, tendo em vista a legislação existente, em especial, a de direito a imagem e LGPD.
- A ligação do equipamento DVR com a internet, é responsabilidade da empresa, devendo ser responsável pela passagem do cabo, evitando “cabos pendurados/mal fixados”, devendo usar boas práticas de instalação, até o ponto de internet (switch/rack). O setor de TI auxiliara na configuração de rede se necessário.
- Cabos que ligam DVR/Alarmes/Câmeras, devem estar acondicionados/passados através de eletrodutos/canaletas/caixas de passagens, evitando cabos soltos “a mostra”. Pode-se utilizar ainda passagens por forros/lajes, e outros meios que evitem cabos aparentes, visando instalação profissional dos equipamentos, e principalmente, evitar possíveis danos por parte de terceiros.
- No caso de furto de equipamentos do comodato, a empresa deverá repor o item subtraído, e providenciar a notificação as autoridades policiais.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Sistema de Alarme e Botão de Emergência:

Para os equipamentos de sistema de alarme e botão de emergência, as especificações estão abaixo listadas.

3.2.1. Central de Alarme:

- Central de Alarme, com pelo menos 16 zonas de monitoramento;
- Conexão via internet/IP – Protocolo TCP/IP e/ou linha telefônica;
- Velocidade conexão: 10 Mbps;
- Fonte Bivolt;
- Bateria Selada 12V / 7 A/h;
- Possibilita discagem externa: Sim, mínimo 2 destinos;
- Teclado incluso: sim, para diversas operações;
- Sirenes para aviso sonoro: sim, no mínimo 2.

3.2.2. Sensores de Presença:

- Sensor de presença com fio;
- Para uso interno;
- Indicação de disparo através de LED;
- Ângulo de detecção: aproximadamente 115°;
- Alcance de detecção: mínimo 10 metros;
- Cabeamento para ligação do sensor a central de alarme.

3.2.3. Botão de Emergência:

- Pelo menos 2 controles sem fio;
- Receptor, para uso dos controles sem fio;
- Dispara alerta/ligação para números de emergência: sim, disponível;
- Possibilidade de uso via app em celular cadastrado: desejável, não obrigatório;
- Acessórios para uso total e irrestrito da ferramenta: sim;
- Sirenes: sim, disponível;
- Integrada a central de alarme: sim, disponível;
- Cabeamento/fontes para interligação dos equipamentos, se necessário;

3.2.4. Instalação:

- Deverá ser providenciada a instalação da central de alarme e os respectivos sensores, conforme determinação nos locais indicados. Os equipamentos da central de alarme, deverão estar instalados em rack próprio para monitoramento, em conjunto com materiais de CFTV. A ligação/passagem de cabos do mesmo com internet/telefonía, é de responsabilidade da empresa;
- Senhas de acesso (alarmes e/ou botões de emergência) aos locais deverão ser repassadas aos responsáveis dos locais, sendo estes responsáveis pela ativação/desativação dos alarmes;
- Os botões de emergência, pode ser integrado a central de alarme, bem como, independente desta. Contudo, a empresa deve possibilitar o uso efetivo da ferramenta, quando da necessidade de uso/acionamento, em questões de ataques a servidores/alunos, nos casos de escolas/creches, ou ainda, em outros locais os quais forem solicitados.